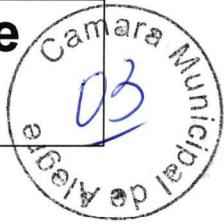




Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 006/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Atualmente a Lei Municipal nº 3.088 de 10 de junho 2010 regulamenta o instituto das diárias por deslocamento, em missão oficial ou objeto de serviço, aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos no âmbito do Município de Alegre/ES. Acontece que a citada legislação não tratou do tema de forma exauriente, deixando espaços para inúmeras lacunas, com as mais diversas interpretações, fato este que vem causando inúmeros transtornos administrativos.

O incluso Projeto de Lei visa justamente regulamentar a matéria de uma forma mais completa, determinando o rito a ser seguido quando das solicitações de diárias pelos servidores municipais ou agentes políticos, a obrigatoriedade de apresentar ao final da viagem a devida prestação de contas, na forma do relatório de viagem constante no Anexo III, ou seja, tratando a matéria de uma forma mais responsável e transparente.

Além disso, o Projeto de Lei também regulamenta a questão dos adiantamentos de despesas com pedágio, complementação de combustível, estacionamento, peças, pneus, outros serviços e pequenos reparos necessários, no caso de viagens realizadas fora do município, com a obrigatoriedade de apresentar a devida prestação de contas.

Por fim, quanto aos valores constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei, informo que tais foram atualizados razoavelmente de acordo com a atualização do salário mínimo no período de acordo com os valores já existentes no anexo único da Lei nº 3.088/10.

Alegre/ES, 05 de março de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL